

LEI MUNICIPAL Nº 538, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

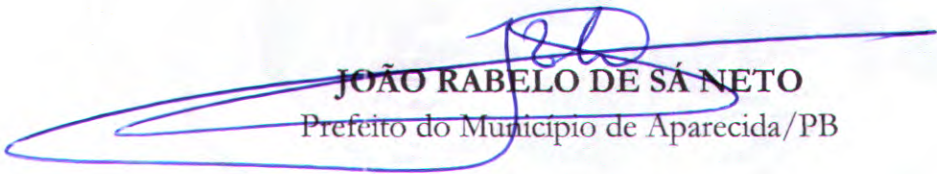
Dispõe sobre autorização da Câmara Legislativa para o poder Executivo do Município de Aparecida – PB renovar o termo de cooperação mútua com os municípios de São Francisco - PB e Santa Cruz- PB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de Aparecida/PB renovar o termo de cooperação mútua com os municípios de São Francisco e Santa Cruz (minuta atualizada em anexo), com objetivo de instalar e manter uma casa de apoio na capital João Pessoa - PB, a fim de atender a população dos três municípios referidos, reduzindo os custos e despesas para o erário, bem como a melhoria no atendimento à saúde dos municípios, conforme termo de cooperação em anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 27 de março de 2023.



JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida/PB